

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.639, DE 2001**

Acrescenta dispositivo ao art.21 do Código Brasileiro de Aeronáutica, relacionado à inspeção de segurança nos aeroportos.

**Autora:** Deputada Ana Corso  
**Relatora:** Deputada Telma de Souza

### **PARECER REFORMULADO**

#### **I- RELATÓRIO**

Designada relatora da proposição em epígrafe, proferi parecer favorável, por entender que a iniciativa da eminentíssima Deputada Ana Corso melhor explicitava o art.21 do Código Brasileiro de Aeronáutica, obrigando os aeroportos a dispor de equipamentos e equipes de segurança para a detecção de objetos ou substâncias perigosos para a aviação, junto aos passageiros na bagagem ou carga a serem transportados.

Incluída a matéria na pauta deste órgão do dia 24 de abril último, foi solicitada vista do processo pelo meu colega Beto Albuquerque, que pretendia estudar mais profundamente o assunto.

Devolvido o processo no prazo regimental, foi a matéria submetida aos meus pares na reunião ordinária de hoje.

## II- VOTO DA RELATORA

Examinando o projeto e submetendo meu parecer inicial à apreciação do Comando da Aeronáutica, o Deputado Beto Albuquerque apresentou voto em separado, concluindo pela apresentação de substitutivo.

Durante a discussão ocorrida na reunião de hoje, convenceram-me os argumentos de Sua Excelência, fixando um número mínimo anual de passageiros embarcados/desembarcados por ano para que as medidas de segurança sugeridas fossem adotadas nos aeroportos.

Tratando-se de cuidado que aperfeiçoa a proposta original, acatamos as sugestões propostas no substitutivo e as incorporamos ao nosso parecer.

Assim, em vista da aceitação unânime dos Deputados presentes à reunião de hoje, reformulo meu parecer, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.639/01, na forma do substitutivo proposto pelo Deputado Beto Albuquerque.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2002

**Deputada TELMA DE SOUZA  
Relatora**